

Evidências das empresas aderentes Serviços

Para efeitos da adesão ao selo Portugal Sou Eu, a empresa declara no formulário comprometer-se a manter as evidências para verificação externa.

1.1 A empresa deve criar para cada serviço aderente, ou para o conjunto dos serviços, conforme a adesão, um dossier documental em suporte físico ou eletrónico, onde arquiva todas as evidências necessárias à demonstração do cumprimento das condições de elegibilidade exigidas quer da empresa quer do serviço.

1.2 O dossier deverá estar disponível para posterior verificação em local a indicar pela Entidade Responsável.

1.3 Sobre o Serviço

- a) Matriz da folha de cálculo utilizada para a determinação do valor da incorporação nacional do serviço, datada e assinada pelo responsável da empresa e pelo respetivo TOC.
- b) Declarações originais dos fornecedores de matérias-primas, subsidiárias, de consumo e de outros materiais comprovativos das percentagens de incorporação nacional destas matérias aplicando a DNPTS4534:2014 e especificamente a matriz de cálculo referenciada na mesma.

- c) Dados contabilísticos da empresa fonte de informação para o cálculo da percentagem de incorporação nacional.
- d) Comprovativo da Marca e/ou Patentes do serviço.
- e) Manual de Normas de aplicação do selo e o Manual de Utilização do selo.
- f) Cópia do Formulário Eletrónico submetido (Formulário da Empresa e do serviços ou serviços aderentes)

1.4 Sobre a Empresa:

- a) Certidão de não dívida da Administração Fiscal e Certidão de não dívida da Segurança Social válida à data do contrato de adesão ou à data da renovação do selo (em anos subsequentes).
- b) Comprovativo da transferência bancária do pagamento do selo e respetivo recibo.
- c) IES do exercício anterior a data da candidatura para efeitos de verificação do VAB/VN.

- g) Declaração da % de Emprego em Portugal face ao total de Emprego da empresa com indicação dos números absolutos e a fonte dos mesmos.

- h) **Declaração de Conformidade** emitida pela Entidade Responsável (também aquelas emitidas em anos subsequentes no ato da renovação) e o **Contrato de Adesão** celebrado com a Entidade Responsável.

- i) Certidão do representante legal da empresa apresentada no ato da celebração do Contrato de Adesão.

Portugal Sou Eu, 20 de janeiro de 2015